



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEM

EXERCÍCIO DE 198 1953

## ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 1/53

## INICIATIVA:

DIVERSOS VEREADORES

## HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CANCELAR  
DIVIDA ATIVA DE ANTONIO CARSTANO GONCALVES  
RELATIVA AO LANÇAMENTO DE COMPRADOR OU  
DE CADO.

## AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Fevereiro

mil novecentos e oitenta e cinco 1953, autuado

supra-citado e mais documentos que se se

Período da presidência: 19

Presidente: ELIAS M

Vice-Presidente: ALCY D

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de lei nº

**1/53**

INICIATIVA:- Vereadores Cesar de Brito Portas Filho e Joaquim Caiado

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a cancelar a Dívida Ativa de Antônio Caetano Gonçalves relativa ao lançamento de comprador ou vendedor de gado.

A U T U A Ç Ã O

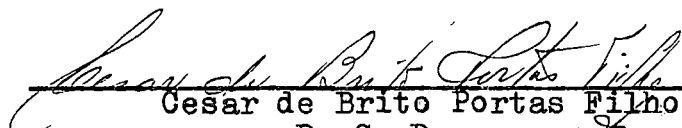
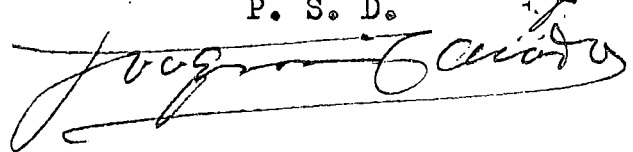
Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

de acordos  
b 3 do Ref. ult.  
26.2.53.  
Froese's Miller 2

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Antônio Caetano Gonçalves, referente ao lançamento de comprador ou vendedor de gado, ~~segundo comprovante junto.~~

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

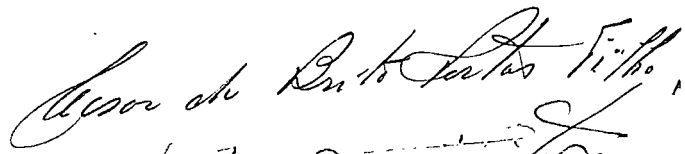
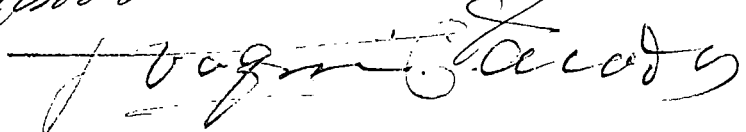
Cachoeiro de Itapemirim, 26 de fevereiro de 1953

  
Cesar de Brito Portas Filho  
P. S. D.  


J U S T I F I C A T I V A

Conforme o registro anexo do Serviço de Estatística da Produção, nº 14.415, o Sr. Antônio Caetano Gonçalves é criador, não fazendo comércio, com compra e venda de gado.

Poderão os colegas verificar que o lançamento feito não está enquadrado no nosso Código Tributário, sendo ilegal o mesmo e a qual peço que os colegas façam justiça mandando cancelar o lançamento que está em Dívida Ativa

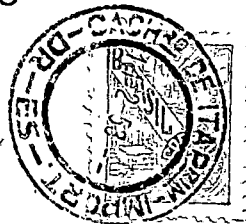
  


*5 Nildes*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Almo. Snr.*

**Antônio Caetano Gonçalves**



~~Coutinho~~

PR. ITURA MUNICIPAL



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
DIRETORIA DA FAZENDA  
SEÇÃO TRIBUTARIA

AVISO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE  
INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

N. 1185 \* 3

EXERCICIO DE 1951

*Miloto*

(Total das Vendas : Cr\$

Ao Snr. *Francisco Caetano Gonçalves*  
 Estabelecido à *Cachoeira*  
 Com *Comprador ou vendedor de gado*  
 Imp. s/ casa com Cr\$ ..... *Tacipim*  
 Imp. s/ maq. café Cr\$ .....  
 Imp. s/ maq. arroz Cr\$ .....  
 Imp. s/ *Comp. ou vend.* Cr\$ *1.500,00* Cr\$ *1.500,00*  
 ..... Cr\$ .....  
 Lic. s/ anúncios Cr\$ .....  
 ..... Cr\$ .....  
 ..... Cr\$ .....  
 Taxa de Fiscalização Cr\$ ..... Cr\$ .....  
 Exerc. anteriores Cr\$ .....  
 SOMA..... Cr\$ *1.500,00*

Impostos e Taxas	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
Ind. e Profissão	<i>X</i>	<i>500,00</i>	<i>500,00</i>	<i>500,00</i>
Licenças .....				
Taxa de Fisc....				
Exercício Ant...				
Sub-Total.....		<i>500,00</i>	<i>500,00</i>	<i>500,00</i>
Santa Casa.....		<i>15,00</i>	<i>15,00</i>	<i>15,00</i>
TOTAIS .....		<i>515,00</i>	<i>515,00</i>	<i>515,00</i>

NOTA — O pagamento dos impostos acima será feito nos meses de março, junho, setembro e dezembro, sob pena de multas de acordo com a lei.  
 O prazo para reclamações é de 15 dias após publicação do edital na imprensa.

Cachoeiro de Itapemirim, *28* de *Março* de 1951

LANÇADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

T. M.

PROTOCOLADO SOB N.º 465

<sup>6</sup>  
Mildoy

Recebi do Snr. Antonio Calisto General-  
ves a quantia de Cr\$ 6,00 ( seis em-  
prézel ) valor da taxa de emolumentos e adi-  
cionais sobre seu requerimento entregue nesta data a respeito de Impo-  
lamentos de imposto

*[Handwritten signature]*

Taxa de emolumentos Cr\$ 6,00

Taxa escolar..... Cr\$

Santa Casa..... Cr\$

Cr\$

TOTAL Cr\$ 6,00

Seção Tributária, 2 de 6 de 1951

Atuliba de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

T. M.

PROTOCOLADO SOB N.

661

7  
Mildoy

Recebi do Snr.

Antonio Bastiano Damasceno

a quantia de Cr\$

6,00 (seis cru-

zeiros

) valor da taxa de emolumentos e adicionais sobre seu requerimento entregue nesta data a respeito de

pedido de imp. de Ind. Industrial

Taxa de emolumentos Cr\$ 6,00

Taxa escolar..... Cr\$

Santa Casa..... Cr\$

..... Cr\$

TOTAL Cr\$ 6,00

Seção Tributária, 22 de

J de 1951  
Edineia B. ...

8  
Nildon

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores. - -

Cach. Itapemirim, 4 de março de 1953.

Nildon Maurício  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo  
com o Art. 74 do Regimento  
5.3.53  
Froyse

1  
a comissão  
de justiça  
19.3.53  
Froyse

## REMESSA

Aos 19 de março de 1953, faço remessa destes autos a o Presid. da Com. de justiça

Nildon Maurício  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

ao vereador Américo Valdeiros para relatar o projeto nº 1/53.

O. Presidente  
Teodoro Brito Pastor Filho



P A R E C E R

Projeto de Lei nº 1/53

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O projeto de lei nº 1/53 de autoria dos nobres vereadores Cesar de Brito Portas Filho e Joaquim Caiado, autorizando o Poder Executivo a cancelar a Dívida Ativa do Sr. Antonio Caetano Gonçalves, proprietário no lugar Bananal, distrito de Pacotuba, conforme registro do Serviço de Estatística da Produção sob nº 14.415 às fls.

Consta às folhas 5, uma cobrança da Divida Ativa do referido senhor, dando o seu total.

A seguir consta dois (2) recibos de protocolo sob nº 664 e 705, com referencia de cancelamento de Imposto de Industria e Profissão.

Nada mais existindo quante ao deferimento ou não destes requerimentos.

O Códito Tributário, lei 25 no seu artigo 37, esclarece como é devido o imposto.

O artigo 38 e seus paragrafos, estabelece a forma de cobrança, indicando a tabela nº 3, que esclarece o valor e diz que abrange ao comprador ou vendedor de gado vacum ou suino.

Assim sendo, julgo o projeto inconstitucional na forma em que vem as minhas mãos, por ser o mesmo nominal, e, também, ferir leis de interesse coletivo Municipal.

É este o nosso parecer.

Sala das Sessões, 26 de março de 1953.

Aureo Valdino  
Aureo Valdino - Relator

De acôrdo, a menos que interessado prove com documentos de que não foi comprador ou vendedor de gado.

Enoch Moreira da Fraga  
Enoch Moreira da Fraga

*O autor do projeto apresentou os documentos que a comissão exigiu, desde que sejam declarados as mesmas  
Cesar de Brito Portas Filho*

Concedido o prazo de duas semanas<sup>70</sup>  
para apresentação dos documentos.

Eu, 26/3/953

Proy's

Juntar  
ao processo  
21.5.53  
Luzes

Os abaixo assinados, conhecidos do Sr. Antonio Caetano  
Gonçalves, vem perante a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itape-  
mirim, comprovar que o referido senhor não é comprador ou vende-  
dor de gado e que apenas o conhecem como criados de gado no dis-  
trito de Pacotuba, no lugar Bananal.

Em, 30 de março de 1953

Antonio de Souza Moura  
Amorim & Lima  
Desemb. Bde Amurim  
Zari Suelton  
Pedro Ventura  
Vitor Bello & Moura  
Sabino Felis Vieira  
Antonio Teodoro Pereira Salgado

a comissão  
de justiça  
21.5.53  
Luzes

Luiz Carlos da Silva  
Chefe de Gabinete  
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Câmara de B. e C. do Município  
Presidente

PARECER

Comissão de Justiça

O presente projeto versa sôbre cancelamento de lançamento de Industria e Profissão.

A primeira vista temos a impressão que falta-lhe fundamento e que esta Casa carece de poderes para apreciá-lo.

Entretanto, tomando-se em consideração a idoneidade das firmas que abonam o abaixo assinado que o acompanha, faz-nos supor que tenha havido um erro de lançamento, o que é previsto no art. 6 e 9, § único, digo, § 1º da Lei n. 25, de 30-8-1948.

E assim interpretando, projeto, Lei e abaixo assinado, somos de parecer que o mesmo siga os trâmites legais até o seu julgamento final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1953

Ernesto Moraes da Silva

Lucas de Brito Pato Filho

à comissão  
de Finanças  
11.6.53

*Ernesto Moraes da Silva*

Ao vereador Alay da Silva Candido  
para relatar.

Em, 11-6-953

*Ernesto Moraes da Silva*

PARECER

Comissão de Finanças

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo a cancelar a Dívida Ativa de Antonio Caetano Gonçalves, relativa ao lançamento de comprador ou vendedor de gado.

O interessado, alegando não ser comprador ou vendedor de gado e sim criador, apresentou documento firmado por pessoas idoneas.

A Comissão de Justiça, em seu jurídico parecer de fls., esclareceu o assunto, opinando que o projeto corresponde os tramites legais.

Ao examinarmos atentamente todo o processado, chegamos á conclusão de que se trata, evidentemente, de um erro de lançamento, confundindo um criador de gado como comprador ou vendedor.

Assim, somos que o projeto deve ser aprovado e, consequentemente, cancelada a Dívida Ativa em nome do sr. Antonio Caetano Gonçalves.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9 de julho de 1953

Slup de Silva e Lins.  
José Dupes

Não pensamos do mesmo modo que os companheiros da Comissão. Somos favoráveis ao Parecer do V. Aures, à fls. 9.

D. E. Duprial P.S.B.

Ponto para a próxima sessão  
16-7-53  
e seja decidido

Aprovado em ..... discussão  
por 5 votos contra 2

Sala das sessões, 30 | 7 | 1953

*Elias Mendes*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 30 | 7 | 1953

*Elias Mendes*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-86/53

1

Em, 11 de agosto de 1953

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 1/53, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 30 de julho p. findo.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (organização municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o esaejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 1/53

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa de Antônio Caetano Gonçalves, referente ao lançamento de comprador ou vendedor de gado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1953

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara



DATA	NUMERO
26/04/53	001/53
DESTINO:	CODIGO:
Arequibo - 6 P.l. 3/3/6000	